EMENDA LEGISLATIVA N°. 17/2020
TIPO: MODIFICATIVA N°. 01/2020
AO PROJETO DE LEI Nº. 25/2020

Fixa o índice da revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara de Vereadores e o subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, e dá outras providencias.

Modifica a ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei nº 25/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

~~Fixa o índice da revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara de Vereadores e o subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, e dá outras providencias.~~
Fixa o índice da revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, e dá outras providencias.

~~Art. 1º A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapoá e o subsídio dos seus agentes políticos, será concedida através do percentual acumulado entre maio de 2019 e fevereiro de 2020, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores INPC/ IBGE, fixado em 2,51% (dois virgula cinquenta e um por cento).~~
Art. 1º A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapoá será concedida através do percentual acumulado entre maio de 2019 e fevereiro de 2020, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC/IBGE, fixado em 2,51% (dois vírgula cinquenta e um por cento).

Câmara Municipal de Itapoá, 25 de março de 2020.

Jeferson Rubens Garcia
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber
Vereador PSDB
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino
Vereadora PL
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
Vereador Cidadania
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade
Vereador PL
[assinado digitalmente]

José Antonio Stoklosa
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

Osni Ocker
Vereador PL
[assinado digitalmente]

Thomaz Willam Palma Sohn
Vereador Sem Partido
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador